

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo	№ 35/2021		
FIOCESSO	N 33/2021		
Modalidade PREGÃO	N° 27/2021		
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL		
Micro e Pequena empresa	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.		
Dotação Orçamentária	02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.39.00 Ficha: 277 Fonte:100		
1ª Sessão Pública/ Credenciamento	Apresentação para credenciamento dos licitantes: <u>Dia</u> <u>15/04/2021 com início as 08h e fim as 8h20</u> , onde o início da análise e aceitabilidade preliminar documental se dará à partir das <u>08h</u> .		
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA 15/04/2021 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março – 450 – Centro – Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as 08h e 08h20		
Objeto do certame	Contratação de serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Olímpio Noronha de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura, relacionados aos quatro eixos do saneamento básico: Esgotamento Sanitário, Manejo de Resíduos Sólidos, Manejo de Águas Pluviais e Abastecimento de Água., conforme quantitativos e especificações constantes no ANEXO I do edital.		
EDITAL	O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Medeiros, horário de 08h as 11h. e de 12h ás 17h, de segunda a sexta-feira e no site <a href="https://www.olimpionoronha.mg.gov.br">www.olimpionoronha.mg.gov.br</a> Não será encaminhado edital via postal ou através de facsímile.		
Contatos e informações:	Edilson de Souza Fernandes – Pregoeiro Telefone (35) 3274-11222 E-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br		



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE OLÍMPIONORONHA**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de março, 450 — Centro — Olímpio Noronha, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 01/2021 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA 15/04/2021 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março – 450 – Centro – Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as 08h e 08h20

#### 1 - OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Licitação é a Contratação de serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Olímpio Noronha de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura, relacionados aos quatro eixos do saneamento básico: Esgotamento Sanitário, Manejo de Resíduos Sólidos, Manejo de Águas Pluviais e Abastecimento de Água; conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I do edital.
- **1.2** Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.

#### 2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- **2.1** A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha encaminhará notificação convocando o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo licitatório para que o mesmo proceda à assinatura do contrato.
- **2.2** A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item **2.1** deste edital caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) do valor da respectiva adjudicação, além de outras cominações legais.
- **2.3** Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

#### 3 – SANÇOES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **3.1 -** O **LICITANTE** que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou propostas, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento deste **PREGÃO**; ou o **vencedor** que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no **EDITAL**, deixar de cumprir as condições para a contratação previstas no item **2** deste **EDITAL**, apresentar documentação falsa, não assinar o Contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a) advertência escrita:
- b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.
- **3.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **3.3** A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **3.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 3.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Olímpio Noronha pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **3.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 3.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### 4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**4.1 -** O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, das 8h às 11h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site <a href="www.olimpionoronha.mg.gov.br">www.olimpionoronha.mg.gov.br</a> — Portal Transparência **ou compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. <a href="MAO SERÁ">MÃO SERÁ</a> ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE

# 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar desta licitação **SOMENTE** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo <u>objeto social seja compatível com o objeto licitado</u>; devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia, e Agronomia CREA/ Conselho de Arquitetura / CAU, desde que de acordo com o artigo 9° da Lei n° 8.666/93, tenha condições de atender todas as exigências deste PREGÃO, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **5.2** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	\
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"	
Processo Licitatório nº 35/2021	
Pregão nº 27/2021	



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"	
Processo Licitatório nº 35/2021	
Pregão nº. 27/2021	

- **5.3 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **5.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, <u>em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.</u>
- 5.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **5.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.5.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;
- **5.5.3** que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

#### 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **6.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **6.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.
- **6.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- **6.3 -** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **6.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **6.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **6.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **6.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 6.8. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO).

#### 7 - PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
  - a. Datilografada, impressa por processo eletrônico, legível e sem rasuras, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
  - b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
  - c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, guando houver.
  - d. planilha de preços ofertados, incluindo valor unitário e valor total;
  - e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
  - f. descrição do serviço objeto ofertado no pregão.
- **7.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: deslocamentos até a prefeitura, hospedagens, refeições, etc.
- 7.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

#### 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **8.1 -** Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA **15/04/2021** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março 450 Centro Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as **08h e 08h20**.
- **8.1.1 -** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 08 H 20**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- 8.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço global.
- **8.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **8.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a. seleção da proposta de menor preço;
  - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará
    o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores
    sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
  - c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **8.5 -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- **8.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **8.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.9 Não serão avaliadas amostras dos produtos ofertados.
- **8.10** Após a negociação, se houver a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **8.10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- **8.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.13** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- **8.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.15** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **8.16** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao serviço e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 8.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **8.18** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

#### 09 - DOCUMENTAÇÃO

**9.1 -** O envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

# 9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 9.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.2.4 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **9.2.5 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.2.6 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

A licitante que apresentar o documento solicitado na "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

#### 9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 9.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- **9.3.2.** Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e TRIBUTOS FEDERAIS e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- **9.**3.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- **9.**3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **9.**3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**Nota**: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

#### 9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- **9.**4.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 9.4.2 -Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;
- a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima S/A):
  - √ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - ✓ publicados em Diário Oficial; e
  - ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
  - ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
  - ✓ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
  - ✓ Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016
- a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:
  - ✓ Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

ILC = AC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

SG = AT PC + PELP

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

ILG= AC ARLP
PC PELP

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento:
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.
- b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).
- 4.1.4.3 Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da prestação dos serviços, de acordo com o artigo 31, § 3°, da Lei n°



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

# 9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1 Prova de Registro e de Regularidade de Pessoa Jurídica, expedida pela entidade profissional competente, da jurisdição da licitante.
- 9.5.2 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa, de direito público ou privado, devidamente registrada na entidade profissional competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09 (o atestado para comprovação da capacidade técnica operacional poderá pertencer a pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional).
- 9.5.3 Certidão de responsabilidade técnica do responsável ou responsáveis técnicos pela empresa junto ao CREA ou CAU.
- 9.5.4- A capacidade técnica-profissional será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, do objeto da licitação devidamente registrado em entidade profissional, sendo obrigatória a apresentação de um responsável técnico pela prestação dos serviços.
- 9.5.5 A equipe técnica mínima deverá ser composta pelos seguintes profissionais
  - Coordenador (a), Um Engenheiro (a) civil com experiência comprovada na elaboração de Projetos de Sistema de Abastecimento Público de Água Potável e Esgoto Sanitário, desde a coleta até a destinação. Capacidade Técnica comprovada para elaboração de Projetos voltados para Resíduos Sólidos e Drenagem Pluvial. Cursos de capacidade técnica voltado para planejamento urbano, referente a Saneamento Básico reconhecido pela CREA-MG
  - Um Engenheiro (a) Ambiental com experiência comprovada em Saneamento Básico, Elaboração de Estudos Técnicos e Prestação de Serviço Público.
- a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste. Todos os profissionais deverão comprovar por meio de atestados de capacidade técnica registrados junto ao órgão de classe na sua especialidade.
- b) os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

#### 9.6 – DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS

- **9.6.1 -** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo V**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **9.6.2 -** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **Anexo VI**.

#### 10 - DOS DOCUMENTOS

- **10.1.1** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **10.1.2 -** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **10.1.3 -** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

#### 11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **11.1 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **11.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o Pregoeiro, com encaminhamento através de email <a href="mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br">compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br</a> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG.
- 11.1..2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **11.1..3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

#### 12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha /MG.
- **12.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- **12.1.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

#### 13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- **13.2 -** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.
- **13.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- **13.4 -** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **13.5 -** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1 deste EDITAL. ·
- **13.6 -** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 14 – ADJUDICAÇÃO

- **14.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

#### 15 - HOMOLOGAÇÃO

- **15.1 -** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

#### 16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**16.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado o no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, no site do Município de Olímpio Noronha/MG: <a href="https://www.olimpionoronha.mg.gov.br">www.olimpionoronha.mg.gov.br</a> sendo está de responsabilidade do contratante.

#### 17 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- **17.1 -** Homologado o Procedimento Licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante em anexo.
- 17.2 Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olímpio Noronha/MG**, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2ª da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

- 17.3 A validade do contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
- **17.4** Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas a eles pertinentes **EM UM PRAZO MAXIMO DE 8 MESES.**

#### 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

**18.1 -** Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos ordinários classificado na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei Municipal:

02.06.01-18.542.9022.2057.3.3.90.39.00 Ficha: 297 Fonte:100

- 18.2 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 20% DO VALOR EM ATÉ 10 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, 30 % DO VALOR EM ATÉ 30 DIAS APÓS COMPROVADA 60 % DOS SERVIÇOS REALIZADOS E 50% DO VALOR EM ATÉ 30 DIAS APÓS A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS mediante o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhadas da CND (Certidão Negativa de Débito com o INSS) e Certificado de Regularidade com o FGTS, dentro da validade dos mesmos.
- **18.3 -** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de prestação dos serviços.
- **18.4 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.5 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **18.6** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **18.7** A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **18.8** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### 19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**19.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

#### 20 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**20.1 -** Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação e destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, <u>CUJA CONDIÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL NA FASE DE CREDENCIAMENTO.</u>

# 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1** A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **21.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **21.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **21.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em gualquer fase da licitação.
- **21.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG**, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **21.6** É facultado Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **21.7** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Lambari MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.8** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **22 - ANEXOS**

- **22.1** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 22.1.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 22.1.2 ANEXO II modelo de proposta comercial
- 22.1.3 ANEXO III modelo de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- 22.1.4 ANEXO IV modelo de procuração para credenciamento
- 22.1.5 ANEXO V modelo de declaração que não emprega menor
- 22.1.6 ANEXO VI modelo de declaração inexistência de fato impeditivo
- 22.1.7 ANEXO VII modelo de declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

22.1.7 – ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Olímpio Noronha/MG, 31 de março de 2021.

Edilson de Souza Fernandes	
Pregoeiro	
Procurador Jurídico	
Mário Douglas Oliveira Dias	
Prefeito	



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

#### **NEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO Nº 35/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

**OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Olímpio Noronha de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura, relacionados aos quatro eixos do saneamento básico: Esgotamento Sanitário, Manejo de Resíduos Sólidos, Manejo de Águas Pluviais e Abastecimento de Água.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária em virtude do cumprimento do Decreto nº 10.203 de 22 de Janeiro de 2020 e a Lei nº 14.026, que atualizou o Marco Regulatório do Saneamento Básico. Os mesmo vinculam a existência do Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, segundo os preceitos estabelecidos na Lei, como condição de acesso, a recursos orçamentários da União ou recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

#### RESPONSÁVEL: Cleiton de Almeida Penha – Secretário Municipal de Obras

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR. UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Olímpio Noronha de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura, relacionados aos quatro eixos do saneamento básico: Esgotamento Sanitário, Manejo de Resíduos Sólidos, Manejo de Águas Pluviais e Abastecimento de Água	Serviço	01	55.630,00	R\$ 55.630,00
Valor estimado	R\$ 55.630,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais)				
Forma de Execução	Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com a Equipe do Município.  Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada disponibilize, no mínimo, profissionais com os seguintes perfis:  Coordenador (a), Um Engenheiro (a) civil com experiência comprovada na elaboração de				
	Projetos de Sistema de Abasteci				



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	coleta até a destinação. Capacidade Técnica comprovada para elaboração de Projetos voltados para Resíduos Sólidos e Drenagem Pluvial. Cursos de capacidade técnica voltado para planejamento urbano, referente a Saneamento Básico reconhecido pela CREA-MG  Um Engenheiro (a) Ambiental com experiência comprovada em Saneamento Básico, Elaboração de Estudos Técnicos e Prestação de Serviço Público.
Prazo de Execução	Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas a eles pertinentes <b>EM UM PRAZO MAXIMO DE 8 MESES.</b>
Adjudicação	Menor Preço Global
Classificação Orçamentária	02.06.01-18.542.9022.2057.3.3.90.39.00 Ficha: 297 Fonte:100
Unidade Fiscalizadora	Departamento Municipal de Obras

Fiscalização: A fiscalização da execução do serviço prestado será exercida pelo Secretário de Obras e

#### Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 20% DO VALOR EM ATÉ 10 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, 30 % DO VALOR EM ATÉ 30 DIAS APÓS COMPROVADA 60 % DOS SERVIÇOS REALIZADOS E 50% DO VALOR EM ATÉ 30 DIAS APÓS A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS mediante o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhadas da CND (Certidão Negativa de Débito com o INSS) e Certificado de Regularidade com o FGTS, dentro da validade dos mesmos.

#### 5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Executar os serviços de acordo com as diretrizes nacionais para o saneamento básico estabelecidas na Lei nº 14.026:

Formação de Grupo de Trabalho e cópia ato público do poder executivo com definição dos membros dos comitês

Plano de Mobilização Social

Diagnóstico da situação do Saneamento Básico atual seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

Relatório do Diagnóstico técnico-participativo.

Prognósticos e alternativas, médio e longo prazos, para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas observando a compatibilidade com os demais planos setoriais (plano diretor, plano da bacia hidrográfica do Rio Verde, etc.)



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Relatório da prospectiva e planejamento estratégico

Relatório dos programas, projetos e ações para alcance do cenário de referência de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento.

Ações para emergência e contingências

Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Minuta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico

Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico

# 5.2. São obrigações da (o) Contratante:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
- 5.2.4- Fornecer Um profissional com formação em Sociologia, ou Assistente Social e ou pedagogia com experiência em educação em saúde ou saúde pública.

Edilson de Souza Fernandes
Pregoeiro



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

# **ANEXO II**

#### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N.º ......2021

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º ....../2021

**OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Olímpio Noronha de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura, relacionados aos quatro eixos do saneamento básico: Esgotamento Sanitário, Manejo de Resíduos Sólidos, Manejo de Águas Pluviais e Abastecimento de Água

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR. UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Olímpio Noronha de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura, relacionados aos quatro eixos do saneamento básico: Esgotamento Sanitário, Manejo de Resíduos Sólidos, Manejo de Águas Pluviais e Abastecimento de Água	Serviço	1		
CONDIÇÕES	n Proposta: R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxx DE PAGAMENTO: mensal A PROPOSTA: 60 dias		ŕ	de	de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da Empresa



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

# **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
Ref.: PREGÃO PRESE PROCESSO N.º	
	nos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei 7/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos no Edital.
	,dede 2021
	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

# ANEXO IV PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PREGÃO N.º ......../2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º ......./2021

A
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG
Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador (a) do documento de Identidade n. , CPF n.º, para participar das reuniões relativas ao PREGÃO N/2021, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se en nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.
Assinatura / Carimbo da Empresa (legível)
Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

## **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGAO N.º/2021
PROCESSO N.°/2021
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de/, por seu representante legal, Senhor, portador da Cédula de Identidade, RG. nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, n.º, Bairro, em/, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº.4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
/de de 2021
Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)
Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

## **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO N.º/2021 PROCESSO N.º/2021
A empresa (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firma a presente.
Assinatura / Carimbo da Empresa (legível)
Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

# **ANEXO VII**

## **MODELO**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante Lei, que cumpre plenamente Pequeno Porte, estabelecidos	e os requisitos p	ara configuração	a na como Micro	, declara, sob Empresa ou	as penas da Empresa de
	_		,	de	de 2021
Nome da Empresa:					
Representante Legal:					
Identificação do Declarante		<u></u>			



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

#### **ANEXO VIII**

#### MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia Ambiental no município de Olímpio Noronha; que entre si celebram o Município de Olímpio Noronha/MG e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx; conforme abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG, inscrita no CNPJ de nº 18.188.276.0001/00, com sede na rua 1º de março, n° 450, centro, Olímpio Noronha/MG, CEP 37.488-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr, inscrito no CPF sob o nº, CI:, residente e domiciliado a, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na rua/avenida xxxxxxxxxxxx, n°xxx, Bairro xxxxxxx, cidade xxxxxxx, estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio e representante legal xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxx, CI: xxxxxxxx, residente e domiciliada à rua/avenida xxxxxxxx, n° xxx, Bairro xxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
<b>LICITATÓRIO Nº</b> com fundamento na Lei nº.8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
11.0.000/30 C definals formus pertinentes, de deorde com de diadellas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS
1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão n.º2021, julgado em xx/xx/2021 e homologado em xx/xx/2021, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Olímpio Noronha de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura, relacionados aos quatro eixos do saneamento básico: Esgotamento Sanitário, Manejo de Resíduos Sólidos, Manejo de Águas Pluviais e Abastecimento de Água, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº/2021 e da Proposta da Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
<b>3.1</b> - A prestação de serviços deverá ser realizada no melhor padrão de qualidade, de acordo com o estipulado no edital, TERMO DE REFERÊNCIA .
CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$ (

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

**5.1 -** Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos ordinários classificado na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei Municipal:



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

02.06.01.15.452.9002.2029 - 3.3.90.39.00 Ficha: 277 Fonte: 100

- 5.2 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 20% DO VALOR EM ATÉ 10 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, 30 % DO VALOR EM ATÉ 30 DIAS APÓS COMPROVADA 60 % DOS SERVIÇOS REALIZADOS E 50% DO VALOR EM ATÉ 30 DIAS APÓS A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS mediante o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhadas da CND (Certidão Negativa de Débito com o INSS) e Certificado de Regularidade com o FGTS, dentro da validade dos mesmos.
- **5.3 -** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de prestação dos serviços.
- **5.4 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **5.5 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **5.6** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **5.7** A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **5.8** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):
- 6.1.1. Executar os serviços licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.
- 6.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 6.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 6.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 6.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

#### 6.2- São obrigações do Contratante:

- 6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 6.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 6.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

- **7.1 -** A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá por até 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
- **7.2** Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas a eles pertinentes

# CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1. Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha/MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

- 9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência
- b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 9.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 9.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 9.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

#### CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

02.06.01-18.542.9022.2057.3.3.90.39.00 Ficha: 297 Fonte:100

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico Municipal (Portal Transparência) e no quadro de Aviso no hall da sede da Contratante, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público e Direito Administrativo, as regras da Lei 8.666/93.
- 13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.
- 13.4. Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha/MG, xx de xxxxxxxx de 2021

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG

CNPJ: 18.188.276.0001/00

XXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratante

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Testemunhas:		
1)	CPF:	
2)	CPF:	